DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Quinta-feira, 13 de junho de 2024 | Ano III | Edição nº 370

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO N° 1771
45355575/0001-65 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3265 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.3567

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$981.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **981.500,00**

Anulação

02 03 01 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

61	02.062.0006.2046.0000	PROCURADORIA JURIDICA	24.500,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 06 01 EDUCAÇÃO BÁSICA 25%

147	12.365.0008.2069.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA (25%)	62.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	212 001	Educação Infantil - CRECHE	

02 06 03 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB MAGISTÉRIO - 70%

173	12.365.0009.2064.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB	15.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 002 12
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	272 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL	
179	12.365.0009.2069.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB	27.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 002 12
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	271 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE	

02 06 06 CULTURA

245	13.391.0012.2015.0000	GESTÃO DA CULTURA	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO N° 1771
45355575/0001-65 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3265 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.3567

Anulação

02 06 06 CULTURA

245	13.391.0012.2015.0000	GESTÃO DA CULTURA	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
245	13.391.0012.2015.0000	GESTÃO DA CULTURA	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
245	13.391.0012.2015.0000	GESTÃO DA CULTURA	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
245	13.391.0012.2015.0000	GESTÃO DA CULTURA	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
245	13.391.0012.2015.0000	GESTÃO DA CULTURA	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
245	13.391.0012.2015.0000	GESTÃO DA CULTURA	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
245	13.391.0012.2015.0000	GESTÃO DA CULTURA	40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 07 01 GESTÃO DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

257	10.301.0014.2012.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO N° 1771
45355575/0001-65 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3265 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.3567

Anulação

02 07 01 GESTÃO DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

260	10.301.0014.2012.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	185.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
307	10.302.0014.2071.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
307	10.302.0014.2071.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	190.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
307	10.302.0014.2071.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
309	10.302.0014.2071.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00599
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP	

02 08 01 GESTÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E TURISMO

353	27.812.0015.2076.0000	GESTÃO DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

56	04.452.0024.2054.0000	MELHORIA DA SEGURANÇA, ENGENHARIA DE TRÁFEGO, FIS	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO N° 1771
45355575/0001-65 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3265 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.3567

02 02 03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

57	04.452.0024.2054.0000	MELHORIA DA SEGURANÇA, ENGENHARIA DE TRÁFEGO, FIS	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 03 01 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

58	02.062.0006.2046.0000	PROCURADORIA JURIDICA	-24.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 06 01 EDUCAÇÃO BÁSICA 25%

139	12.365.0008.2069.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA (25%)	-62.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO		
	212 001	Educação Infantil - CRECHE		

02 06 03 EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB MAGISTÉRIO - 70%

170	12.365.0009.2064.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB	-15.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	02 12
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	272 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL		
176	12.365.0009.2069.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB	-27.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	02 12
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	271 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE		

02 06 05 CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO E OUTROS

221	12.306.0011.2028.0000	OUTRAS DESPESAS DO ENSINO	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 07 01 GESTÃO DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

254	10.301.0014.2012.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO N° 1771
45355575/0001-65 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3265 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.3567

02 07 01 GESTÃO DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

255	10.301.0014.2012.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-190.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
255	10.301.0014.2012.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-185.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
262	10.301.0014.2012.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-10.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
294	10.302.0014.2071.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-200.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
295	10.302.0014.2071.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-100.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	05 99
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP		

02 08 01 GESTÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E TURISMO

361	27.813.0015.2076.0000	GESTÃO DE ESPORTES, TURISMO E LAZER	-8.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 08 02 GESTÃO DA DIVISÃO AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM

363	18.541.0016.1018.0000	GESTÃO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIE	-20.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GESTÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS E PÚBLICOS

392	15.451.0013.2019.0000	GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI	-40.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO N° 1771
45355575/0001-65 Exercício: 2024

DECRETO Nº 3265 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.3567

02	09	01	GESTÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS E PÚBLICOS		
429		26.782.0013.2099.0000	GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI	-10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
430		26.782.0013.2099.0000	GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI	-10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
431		26.782.0013.2099.0000	GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI	-20.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Anulação (-) **-981.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IBATE, 03 de junho de 2024

JOSÉ LUIZ PARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.266
De 04 de junho de 2.024

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 3.206/23 COM O OBJETIVO DE MELHORAR A SUA APLICABILIDADE".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de melhor adequação do Decreto Municipal n° 3.206 de 11 de dezembro de 2023;

DECRETA

Artigo 1º - O art. 7º do Decreto Municipal nº 3.206 de 11 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 7º. .....

"**§10** No caso de utilização do procedimento da dispensa eletrônica previsto nos artigos 22 a 42 do Decreto Municipal n° 3.207 de 11 de dezembro de 2023, o preço estimado para contratação será o menor valor cotado entre os fornecedores, com o objetivo de ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme art. 75, § 3°, da Lei Federal n° 14.133/21. "

Artigo 2º - O art. 8º do Decreto Municipal nº 3.206 de 11 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 8º. .....

"**Parágrafo Único**: Caso não seja possível realizar a pesquisa de preços por meio dos parâmetros acima dispostos, a Unidade Interessada, mediante justificativa e comprovação da impossibilidade, poderá utilizar-se da pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, observando os requisitos do art. 6º, § 2º, deste Decreto Municipal.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, 04 de junho de 2024.
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal
PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA

.....

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.267
De 04 de junho de 2.024

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, DE ÁREA DE TERRAS, PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto nos artigos 5º, inciso XVIII, 63, inciso V e 88, inciso I, alínea "e", da Lei Orgânica Municipal, *ex vi* do art. 2º do Decreto Lei n. 3.365, de 21.06.41 e art. 5 inc. XXIV da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis a espécie;

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, § 3º;

CONSIDERANDO, que é de interesse público a aquisição de uma área para a construção de casas populares a serem construídas pela CDHU do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, que a área a ser adquirida atende as exigências topográficas para construção de unidades habitacionais;

CONSIDERANDO, que a área pré-avaliada e necessária à edificação, é contígua à Vila Bandeirantes, ou seja, Zona 4ª – Regulação e Ocupação Controlada, está em área de expansão urbana prevista no Plano Diretor conforme dispõem os artigos 38, II e 39, o que propicia também a melhor ocupação do espaço territorial para a construção de unidades habitacionais;

CONSIDERANDO que a utilidade pública surge quando a Administração defronta situações de urgência, que para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o domínio e uso imediato, uma vez que se considera como urgente e prioritário a aquisição e futura doação da área para o CDHU para construção de 120 casas populares, conforme informações divulgadas na imprensa e constantes do Processo Administrativo nº 1330/2024;

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Declarada de Interesse Social para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do art. 1º, art. 2º, V, e art. 5º, da Lei 4.132/62 c.c. o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41, uma área de terras correspondente a 96.800,00 m² ou 9.680 Ha ou 4,0 alq., localizada no Sítio Santa Adélia, para a finalidade de doação ao CDHU para construção de 120 casas populares, que assim se descreve e caracteriza:

I - Uma área de terras, situada no Município e Distrito de Ibaté, Comarca de São Carlos-SP, denominada como Área 1, desapropriada do Sítio Santa Adélia com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 1, localizado exatamente na confluência da divisa desta com propriedade de João Antonio Rocitto e Rua Adelmo Trevisan; daí segue do ponto 1 ao ponto 2 com rumo de 81º24'53"SW e distância de 392,21 metros; daí segue do ponto 2 ao ponto 2B com rumo de 81º04'50"SW e distância de 214,26 metros; daí segue do ponto 2B ao ponto 2C com rumo de 8º55'10"SE e distância de 152,63 metros; daí segue do ponto 2C ao ponto 2D com rumo de 81º04'50"NE e distância de 644,00 metros; daí segue do ponto 2D ao ponto 26D com rumo de 21º51'37"NE e distância de 33,88 metros; daí segue em curva do ponto 26D ao ponto 26C com raio de 11,00 metros e desenvolvimento de 11,64

metros; daí segue do ponto 26C ao ponto 26B com raio de 25,00 metros e desenvolvimento de 52,92 metros; daí segue em curva do ponto 26B ao ponto 26A com raio de 11,00 metros e desenvolvimento de 11,64 metros; daí segue do ponto 26A ao ponto 1 com rumo de 35º04'26"NW e distância de 72,19 metros; início da presente descrição com uma área superficial de 96.800,00 metros quadrados, ou 9,680 hectares, ou 4,0 alqueires do tipo paulista e perímetro de 1.585,37 metros.

CONFRONTAÇÕES: Do ponto 1 ao ponto 2B, confronta-se com propriedade de João Antonio Rocitto; Do ponto 2B ao ponto 26D, confronta-se com o Sítio Santa Adélia; Do ponto 26D ao ponto 1 confronta-se com a Rua Adelmo Trevisan.

Art. 2º- A área objeto deste decreto é parte da área constante da matrícula nº 7.608, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de São Carlos - SP, de propriedade de JULIETA DO CARMO VENTURI DA SILVA E OUTROS, do lar, RG nº 17.550.787 SSP/SP e CPF nº 087.689.368-00, casada sob o Regime da Comunhão Universal de Bens com HÉLIO NATAL DE BONI DA SILVA, aposentado, RG nº 3.808.367 SSP/SP e CPF nº 745.798.608-10; ANTONIO NELO VENTURI, motorista, RG nº 7.961.769 SSP/SP e CPF nº 020.242.008-69, casado sob o Regime da Comunhão Universal de Bens com SONIA APARECIDA MACHADO VENTURI, do lar, RG nº 27.590.168-3 SSP/SP e CPF nº 293.938.738-95; MARIA HELENA VENTURI, do lar, maior, solteira, RG nº 18.142.464 SSP/SP e CPF nº 087.689.378-73; SUSANA RONCHIN VENTURI, do lar, viúva, RG nº 19.363.112 SSP/SP e CPF nº 064.267.528-78; ÉRICA NAIARAVENTURI, solteira, maior, estudante, RG nº 46.903.015 SSP/SP e dependente do CPF nº 549.298.818-20; e ÉLITON LUIS VENTURI, solteiro, maior, estudante, dependente do CPF nº 064.267.528-78.

Art. 3º-O valor da área declarada, conforme laudo de avaliação contido no Processo Administrativo nº 1330/2024, para efeito de desapropriação amigável ou judicial é de R$ 753.104,00 (setecentos e cinquenta e três mil, cento e quatro Reais), para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização.

Art. 4º-Fica, outrossim, declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei n. 3.365 de 21.06.41, com redação dada pela Lei Federal n. 2.786 de 21.05.1956, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 5º - Fica autorizado o empenhamento da despesa e encaminhamento tempestivamente da transferência do imóvel, através de Escritura Pública em caso de desapropriação amigável, mediante o aceite pelos expropriados do valor de avaliação constante do artigo 3º do presente decreto.

Art. 6º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal, proveniente da seguinte dotação orçamentária: 02.00.00 – 02.04 – 02.04.02 = 4.4.90.61-01 28.846.0021.2010.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibaté, 04 de junho de 2024.

JOSÉ LUIZ PARELLA

Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

RECURSO ADMINISTRATIVO EM PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0775/2024.

RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA VITALLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CNPJ N° 53.966.789/0001-04:

Trata-se de recurso administrativo tempestivo interposto pela empresa VITALLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CNPJ N° 53.966.789/0001-04, com fundamento no artigo 165, inciso I, alínea c da lei Federal nº 14.133/2021.

Com efeito, cumpre anotar que as razões recursais apresentadas pela empresa VITALLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CNPJ N° 53.966.789/0001-04 não foram reconsideradas pelo Pregoeiro, mantendo a habilitação da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA ELISA LTDA, CNPJ N° 43.458.116/0011-53, e mantendo a decisão de inabilitação da empresa VITALLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CNPJ N° 53.966.789/0001-04, bem como a sua proibição de participar do certame em questão. A decisão teve como fundamento, em síntese:

a) a inexistência de divergência entre o Edital, a lei e o Termo de Referência no tocante aos documentos pleiteados, pois o próprio Edital, em seu item 12.9, estabelece que os documentos previstos no item 6.2 do Termo de Referência são necessários para a habilitação;

b) a possibilidade da recorrida atualizar o documento vencido para comprovar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, conforme entende o TCU (Acórdão 1211/2021- TCU-Plenário);

c) a possibilidade de se juntar documento novo para atestar condição de habilitação preexistente (Acórdão 2443/2021-TCU-Plenário), o prestígio aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade na condução das licitações (BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023. p. 545/546) e o fato da própria Lei n° 14.133/21, em seu art. 12, III, estabelecer que o desatendimento de exigências meramente formais não serão aptas a afastar os licitantes;

d) o prestígio ao princípio da competitividade (art. 5°, da Lei 14.133/64), uma vez que não é cabível a proibição de empresas que não possuem sede na cidade de Ibaté, sob pena incorrer em grave ilícito; e

e) a proibição de se contratar a empresa recorrente em decorrência de vínculo de natureza civil com a dirigente do órgão responsável pela licitação que, no caso, é a Secretária de Saúde , conforme estabelece o art. 14, IV, da Lei 14.133/64.

Assim, esta autoridade superior ratifica a decisão do Pregoeiro, pelos mesmos fundamentos adotados por ele, CONHECENDO do recurso apresentado, mas NEGANDO-LHE

PROVIMENTO para manter a habilitação da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA ELISA LTDA, CNPJ N° 43.458.116/0011-53, e manter a decisão de inabilitação da empresa VITALLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, CNPJ N° 53.966.789/0001-04, bem como a sua proibição de participar do certame em questão.

Em conclusão, determino a publicação da presente decisão na imprensa oficial, para fins de ciência às demais empresas licitantes.

Ibaté/SP, 10 de junho de 2024.

José Luiz Parella

Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, 1771, Centro, vem através desta, CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público n. 001/2022, para o provimento Efetivo do cargo de MOTORISTA, a comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, das 09h00 às 18h00, no prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação de interesse em assumirem as vagas.

A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência da admissão.

MOTORISTA

36º	2000200603	KLEVERSON WILLY DA CRUZ SILVA

Ibaté/SP, 12 de junho de 2024.
Terezinha Ap.Di Genova da Silva
-Dir. de Departamento de Recursos Humanos e Comunicação-

.....